



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 631/2014

DE: 28 de Novembro de 2014.

ANTICIPAÇÃO
EM 01/12/2014
[Assinatura]

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de lote urbano de propriedade do Município de Canabrava do Norte-MT e dá outras providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lote urbano de propriedade do Município de Canabrava do Norte-MT por lote rural de propriedade do Sr. Nelson de Souza.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Canabrava a ser permutado compreende o lote nº. 14 (quatorze), da quadra nº 76 (setenta e seis), com área de 2.462 m² (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), situado na Av. Áurea Tavares de Amorim, lado direito com os lotes 15, 15 A e 16, Lado esquerdo com os lotes 01 e 13 e fundos com a chácara 08, conforme matrícula nº. 1.969, do Cartório de 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação do dia 25 de novembro de 2014.

Art. 3º. O imóvel de propriedade do Sr. Nelson de Souza, a ser havido na permuta compreende 2.462 m² (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), situado no lote rural nº. 406 do P.A Canabrava, frente a Av. Norberto Camilo, lado direito e fundos com o Sítio Nova Veneza, Lado esquerdo com o Lote rural nº. 407 do P.A Canabrava, neste Município de Canabrava do Norte – MT, conforme matrícula nº. 3.878, do Cartório de 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de 25 de novembro de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude de interesse de ambas as partes nesta permuta.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à transferência de escrituração da área.

Parágrafo Único: A referida Área possui a finalidade de construção das elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 6º. Para fins de atendimento a lei Orgânica Municipal, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria indisponível, passando a categoria de bem disponível o lote mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO MUNICÍPIO DE
CANABRAVA DO NORTE - MT Nº 001.2014**


A Comissão Avaliadora de imóvel urbano nomeada pela **Portaria nº 104/2013**, com a finalidade de avaliar imóveis urbanos do município;

Reuniram - se, no dia 25 de Novembro de 2014, para avaliar uma área de terra de 2.462 m,² localizado na Av. Áurea Tavares de Amorim, lado direito com os lotes 15, 15A e 16, Lado esquerdo com os lotes 01 e 13 e fundos com a chácara 08 , de propriedade do Município de Canabrava do Norte - MT, onde terá a finalidade para construção das elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário .

Após a uma verificação "in loco" da referida área e considerando a situação encontrada, bem como localização e a utilização, Avalia o referido bem no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e serve para Construção das elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário.

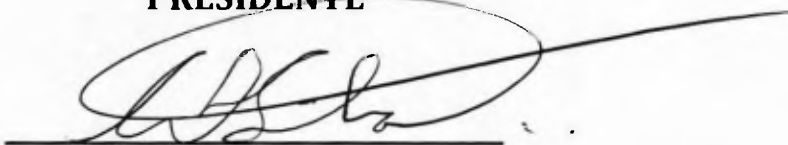
Por ser verdade, segue o Laudo de Avaliação datado e assinado pelos integrantes da Comissão Avaliadora.

Canabrava do Norte, 25 de Novembro de 2014.



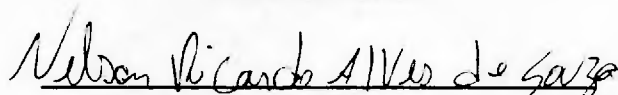
ROBSON MENDES MOREIRA

PRESIDENTE



CEZAR QUEIROZ DA SILVA

SECRETARIO



NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA

MEMBRO





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DO MUNICÍPIO DE
CANABRAVA DO NORTE - MT Nº 002.2014**

A Comissão Avaliadora de imóvel rural nomeada pela **Portaria nº 104/2013**, com a finalidade de avaliar imóveis rurais do município;

Reuniram - se, no dia 25 de Novembro de 2014, para avaliar uma área de terra de 2.462 m,² situado no lote rural nº 406 do P.A Canabrava, frente a Av. Norberto Camilo, lado direito e fundos com o Sitio Nova Veneza, Lado esquerdo com o Lote rural nº 407 do P.A Canabrava, neste município de Canabrava do Norte - MT, de propriedade do Sr. Nelson de Souza, onde terá a finalidade para construção das elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário .

Após a uma verificação "in loco" da referida área e considerando a situação encontrada, bem como localização e a utilização, Avalia o referido bem no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e serve para Construção das elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário.

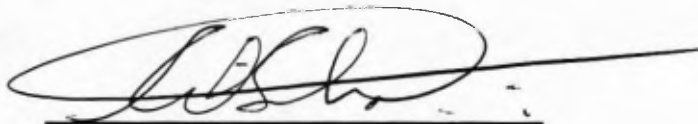
Por ser verdade, segue o Laudo de Avaliação datado e assinado pelos integrantes da Comissão Avaliadora.

Canabrava do Norte, 25 de Novembro de 2014.



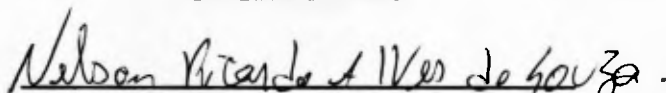
ROBSON MENDES MOREIRA

PRESIDENTE



CEZAR QUEIROZ DA SILVA

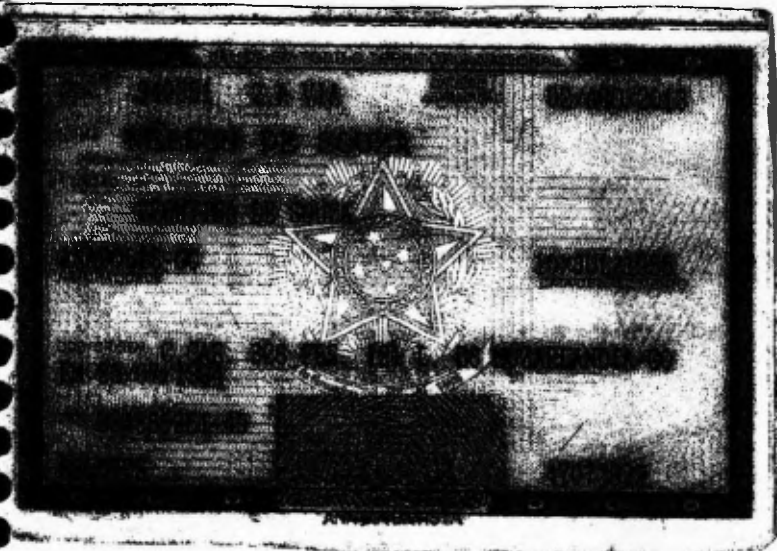
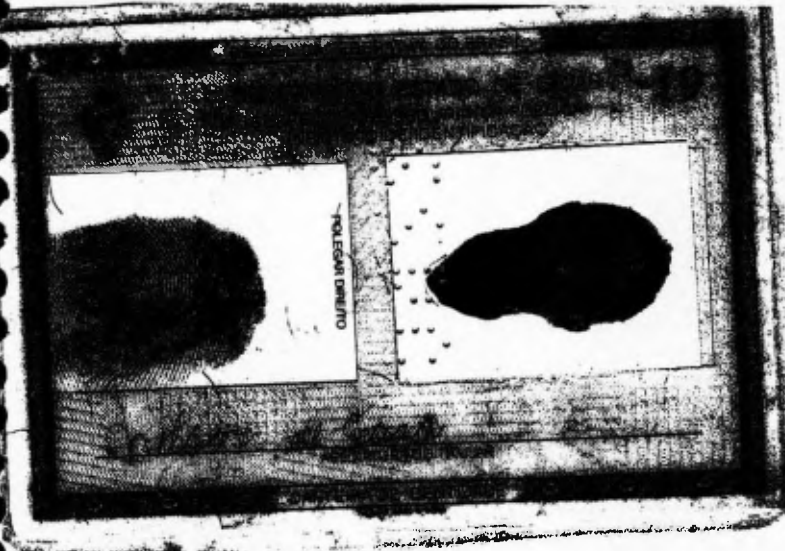
SECRETARIO



NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA

MEMBRO







CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A.
 Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 | Cuiabá MT
 CNPJ 03.467.321/0001-99 | Inscrição Estadual 13.020.425-0
 FAT-07-2014142406308-70

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B.U
 000.872.899 No. da Conta Unidade Consumidora (UC)

5984637

09/2014

Dados Cadastrais

NELSON DE SOUZA
 RUA VINTE E UM DE ABRIL - 2870806030000
 INDEFINIDO-78858000-CANABRAVA DO NORTE-MT
 Loc/Estab/Liv/Seq:0267.13.006587.18 - Equipamento: 1206487 - TENSÃO NOMINAL: 127v - 220v - GRUPO B
 Classe/Subclasse RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL
 Fase: TRIFASICO Cod. Fiscal de Operação: FS (17.42.1)

Descrição de Consumo		Equipamento	Consumo Med/Fat	276/278	CPF (CNPJ) IE
Leit. Atual (kWh)	28884	28884	Consumo Medio Faturado	30	CPF: 23455556149
Leit. Anter (kWh)	28818	28818	Consumo Medio Diario	9,20	IE:
			Constante	1,00	Historico de Consumo (kWh)
			Origem da Leitura	LIDA	SET/14 276 FEV/14 192
			Fator de Potencia		AGO/14 244 JAN/14 250
					JUL/14 218 DEZ/13 282
					JUN/14 219 NOV/13 237
					MAI/14 281 OUT/13 313
					ABR/14 232 SET/13 248
					MAR/14 209

Dados Importantes		Indicadores de Continuidade		Media 12 ultimo(s) mes(es) (kWh): 244	
Leit. Anterior	20/08/2014	Conjunto Anel:	CONFRESA_34 5KV		
Leit. Atual	19/09/2014	JUL/14	DIC FIC DMIC		
Emissao	19/09/2014	Limite Mensal	12,71 7,27 6,48		
Apresentacao	19/09/2014	Limite Trim.	26,43 14,64		
Prox. Leitura	21/10/2014	Limite Anual:	50,86 29,08		
		Apurado	0,36 2,00 0,22		
		EUSD Enc. Uso Sist Dist (R\$):	39,84		

Discriminação do Produto			
Valores Faturados			Valor (R\$)
Descricao	Qtde-Faturada	Tarifa	
CONSUMO	276	0,381070	106,17
VALOR DO ICMS			37,69
VALOR DO COFINS			6,50
VALOR DO PIS			1,42
Total - (1)			150,78

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.
 CIP-CONTRIB DE ILUM PUB 12,67
 MULTA CONTA ANTERIOR Ref. 08/2014 2,37
 JUROS CONTA ANTERIOR Ref. 08/2014 0,03
 Total - (2) 14,97

Composição dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolução 156/2006)				
ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS
83,88	34,86	45,61	1,80	4,83
				SOMA DEMONSTRATIVO
				169,78

Mensagens
 - A PARTIR DE 2016 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. A PARTIR DE SETEMBRO VIGORARA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$ 0,030 /KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

CASA DE CARNE MODELO-SCORPUS
 WEL SANDRO CARDOSO CA
 IL. 506.941/0001-01
 AV AURELY TAVARES DE AMORIM
 CENTRO CAN. DO NORTE MT
 VI.1 06/10/2014 09:13
 TERM 000001 LOJA 7709900001 AUTO 23602
 AUTO 167555
 CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 06/10/2014 HORA DE BRASILIA: 10:13
 CODIGO DE BARRAS:
 8361000001-4 65750014000-6
 00107020141-1 42460630976-9
 EMPRESA: CEMAT
 VALOR DO PAGAMENTO: 165,75
 AG. BRADESCO: 1149 - PORTO ALEGRE NORTE
 PACB : 182 - CASA DE CARNE
 MODELO
 NSU: 023895388164 AUTENTICACAO: 488918
 SUVIDORIA BRADESCO
 0800 727 9933

VIA DO CAIYA

Inclirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2% juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.430/02) e atualizao monetaria com base no IGP-M a serem incluidos na proxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar (R\$)
	276	06/10/2014	165,75

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	150,78	25%	37,69
PIS	150,78	0,944700%	1,42
COFINS	150,78	4,311300%	6,50

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 23/09/2014
734C.A9C5.2446.C74C.BCF2.43AD.1714.64C4

DESMEMBRAMENTO – ÁREA REMANESCENTE**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo do Lote Urbano localizado no município de Canabrava do Norte – MT.

Interessado: **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE**
Denominação: **QUADRA 16 – LOTE 03**
Área: **6553,22 m²**
Município: **Canabrava do Norte – MT**

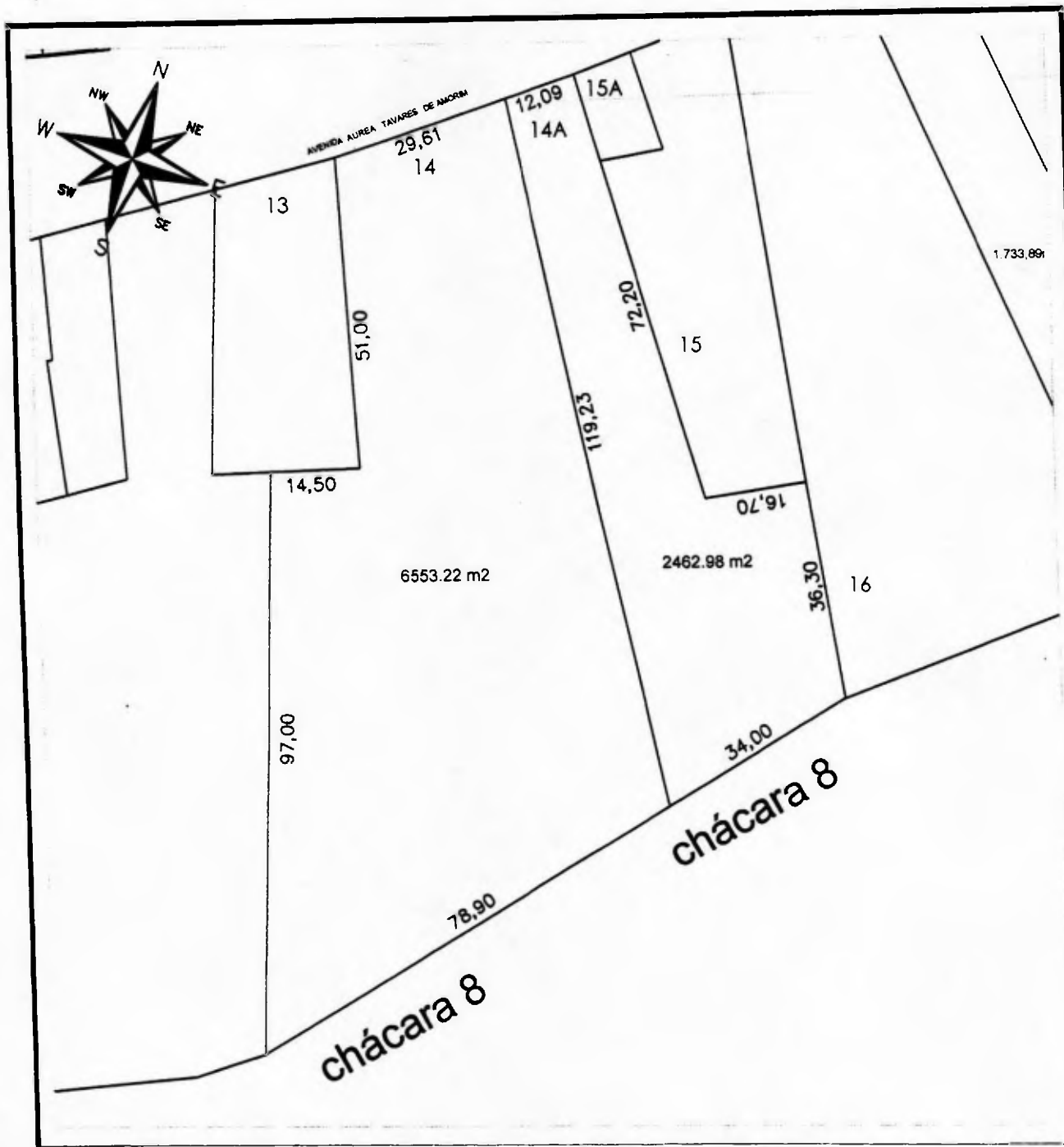
DESCRIÇÃO

FRENTE	29,61	metros para	AV. AUREA TAVARES DE AMORIM
FUNDO	78,90	metros para	CHÁCARA 08
LADO DIREITO	119,23	metros para	Lote 14A
LADO ESQUERDO	162,50	metros para	Lotes 1 E 13



MARCUS LOGRADO FANAIA
Eng. Agrônomo

Marcus Logrado Fanaia
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CRUA: 1200040916



Av. Aurea Tavares de Amorim, S/N - Centro - Canabrava do Norte - MT - CEP 78.858-000
 FONES: 066 8421-8730 • 065-8409-2402
 Email - miogrado@hotmail.com



ASSUNTO **DESMEMBRAMENTO - SITUAÇÃO**
 MUNICÍPIO **CANABRAVA DO NORTE - MT**
 DENOMINAÇÃO **QUADRA 76 - LOTE 14**
 INTERESSADO **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**

ÁREA HA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

 Marcus Logrado Fanaia
 CREA 1200040910

PERÍMETRO m

DATA NOV/2014

ESCALA 1 / 300

DESMEMBRAMENTO-ÁREA DESMEMBRADA

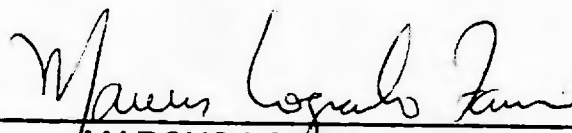
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Lote Urbano localizado no município de Canabrava do Norte – MT.

Interessado: **NELSON DE SOUZA**
Denominação: **QUADRA 76 – LOTE 14**
Área: **2.462,98 m²**
Município: **Canabrava do Norte – MT**

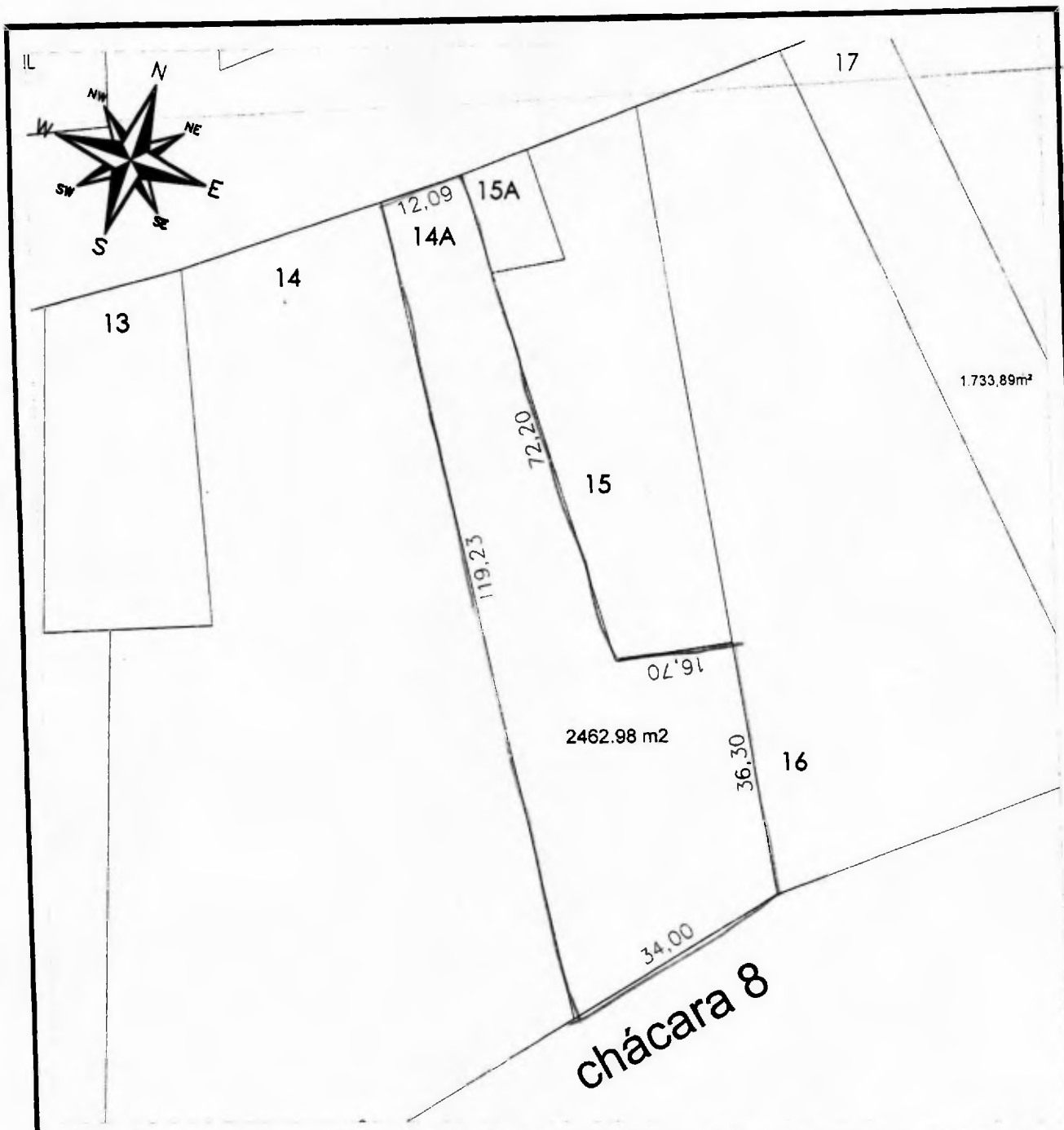
DESCRIÇÃO

FRENTE	12,09 metros para	AV. AUREA TAVARES DE AMORIM
FUNDO	34,00 metros para	CHÁCARA 08
LADO DIREITO	125,20 metros para	Lote 15A, 15 E 16
LADO ESQUERDO	119,23 metros para	Lote 14



MARCUS LOGRADO FANAIA
Eng. Agrônomo

Marcus Logrado Fanaia
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA: 1200040910



Av. Aurea Tavares de Amorim, S/N - Centro - Canabrava do Norte - MT - CEP 78.658-000

FONES: 066 8421-8730 e 065-8406-2402

Email - mlogrado@hotmail.com



ASSUNTO: **DESMEMBRAMENTO - ÁREA DESMEMBRADA**

MUNICÍPIO: **CANABRAVA DO NORTE - MT**

DENOMINAÇÃO: **QUADRA 76 - LOTE 14A**

INTERESSADO: **NELSON DE SOUZA**

ÁREA: **2.462,98 m²**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marcus Eogrado Fanala
Marcus Eogrado Fanala
 CREA 1200040910

PERÍMETRO: **290,52 m**

DATA: **NOV/2014**

ESCALA: **1 / 300**

Marcus Eogrado Fanala
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 CREA: 1200040910

M-0006

M-0003


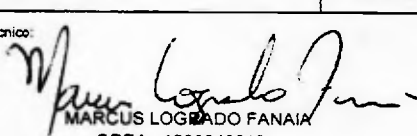
LOTE 406C

M-0005

M-0004

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias							
Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)	Fator K	Confrontante	
M-0006 - M-0005	164°13'15"	206,031	409830,0589	8777748,2248	0,99970060	LOTE 406	
M-0005 - M-0004	246°52'31"	12,098	409818,9317	8777743,4730	0,99970062	LOTE 406	
M-0004 - M-0003	344°13'15"	204,303	409763,3754	8777940,0769	0,99970075	LOTE 407	
M-0003 - M-0006	58°57'18"	12,438	409774,0326	8777946,4817	0,99970072	PERIMETRO URBANO	
Área m2.		Área Ha.		Área Alq.		Perímetro m.	
2462,001		0,246				434,872	

PLANTA DO IMÓVEL - DESMEMBRAMENTO - ÁREA DESMEMBRADA

Gleba: LOTE 406 C - P.A CANABRAVA		EMPRESA:	
Município: CANABRAVA DO NORTE		U.F.: MT	
Data do Levantamento: 28/11/14	Escala: 1:300	 <p>Ecológica GEORREFERENCIAMENTO CREA - 1200040910 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LAU- LICENÇAS AMBIENTAL ÚNICA, PROJETO AGROPECUÁRIOS Fones: (41) 8421 - 8730</p>	
Área: 2462,001 m²	Perímetro (m): 434,872		
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projção: WGr 51 UTM 22		
CPF/CNPJ ou Código: 901.059.128.732-7	Título: ESCRITURA	Matrícula: 1647	1º OFÍCIO
Responsável Técnico:  MARCUS LOGRADO FANAIA CREA - 1200040910 COD. CREDENCIADO - F3R ART nº: 1720549		Detentor: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE	

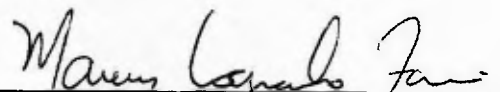
EMORIAL DESCRITIVO
DESMEMBRAMENTO - ÁREA DESMEMBRADA

Propriedade: **LOTE 406C**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**
Município: **PORTO ALEGRE DO NORTE**
Comarca: **PORTO ALEGRE DO NORTE**
Matrícula: **4398**
Área: **2462,001 m²**
Perímetro: **434,872 m.**

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0006**, de coordenadas **N 8.777.946,4917 m** e **E 409.774,0326 m**, deste segue confrontando com o **LOTE 406** com os seguintes azimutes e distâncias: **164°13'15"** e **206,031 m** até o vértice **M-0005**, de coordenadas **N 8.777.748,2248 m** e **E 409.830,0589 m**; **246°52'31"** e **12,099 m** até o vértice **M-0004**, de coordenadas **N 8.777.743,4730 m** e **E 409.818,9317 m**; deste, segue confrontando com **LOTE 407** com os seguintes azimutes e distâncias: **344°13'15"** e **204,303 m** até o vértice **M-0003**, de coordenadas **N 8.777.940,0769 m** e **E 409.763,3754 m**; deste, segue confrontando com **PERIMETRO URBANO** com os seguintes azimutes e distâncias: **58°57'18"** e **12,439 m** até o vértice **M-0006**, de coordenadas **N 8.777.946,4917 m** e **E 409.774,0326 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

quinta-feira, 28 de novembro de 2014



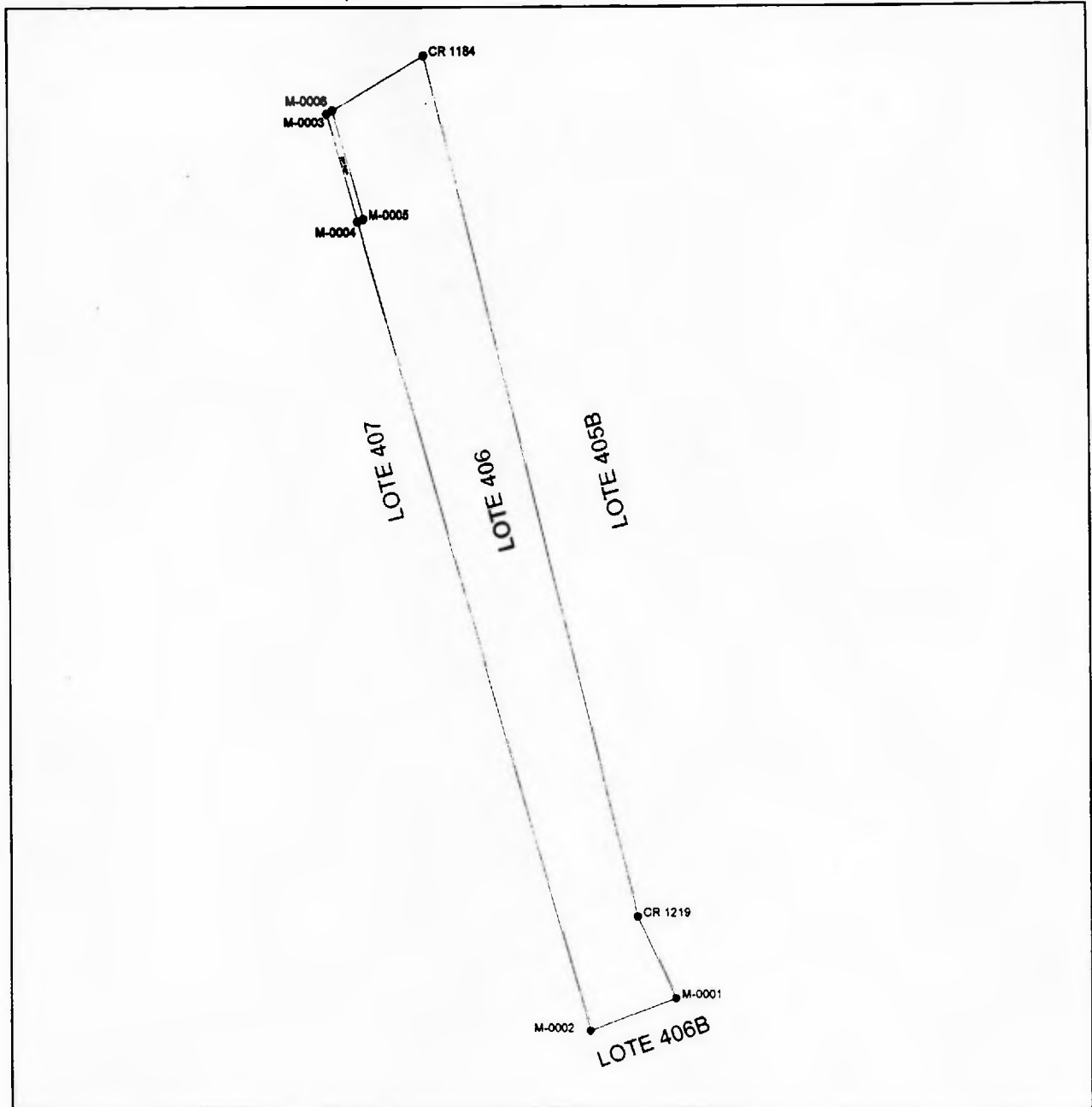
Responsável Técnico

MARCUS LOGRADO FANAIA

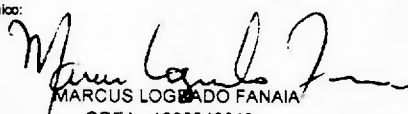
CREA 1200040910

Código Credenciamento F3R

ART n°



PLANTA DO IMÓVEL - DESMEMBRAMENTO - SITUAÇÃO

Gleba: LOTE - 406 - SITIO NOVA VENEZA		EMPRESA:	
Município: CANABRAVA DO NORTE		U.F.: MT	
Data do Levantamento: 29/05/14	Escala: 1:900		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projção: WGr 51 UTM 22		
CPF/CNPJ ou Código: 901.040.129.216-9	Título: ESCRITURA	Matrícula: 3878	1º OFÍCIO
Responsável Técnico:  MARCUS LOGRADO FANAIA CREA - 1200040810 COD. CREDENCIADO - F3R ART nº: 1720548		Detentor: ARISTIDES DIAS CPF: 204.986.160-53	




MEMORIAL DESCRITIVO
DESMEMBRAMENTO - ÁREA REMANESCENTE

Propriedade: **SITIO NOVA VENEZA**
Proprietário: **NELSON DE SOUZA**
Município: **CANABRAVA DO NORTE**
Comarca: **PORTO ALEGRE DO NORTE**
Matrícula: **3878**
Área: **30,094 Ha.**
Perímetro: **3.933,550 m.**

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CR 1184**, de coordenadas **N 8.778.046,0000 m** e **E 409.943,0000 m**, deste segue confrontando com o **LOTE 405B** com os seguintes azimutes e distâncias: **166°16'14"** e **1.630,590 m** até o vértice **CR 1219**, de coordenadas **N 8.776.462,0000 m** e **E 410.330,0000 m**; **155°36'14"** e **167,440 m** até o vértice **M-0001**, de coordenadas **N 8.776.309,5107 m** e **E 410.399,1600 m**; deste, segue confrontando com **LOTE 406B** com os seguintes azimutes e distâncias: **249°17'13"** e **169,051 m** até o vértice **M-0002**, de coordenadas **N 8.776.249,7192 m** e **E 410.241,0363 m**; deste, segue confrontando com **LOTE 407** com os seguintes azimutes e distâncias: **344°13'15"** e **1.552,248 m** até o vértice **M-0004**, de coordenadas **N 8.777.743,4730 m** e **E 409.818,9317 m**; deste, segue confrontando com **AREA DESMEBRADA LOTE 406C** com os seguintes azimutes e distâncias: **66°52'31"** e **12,099 m** até o vértice **M-0005**, de coordenadas **N 8.777.748,2248 m** e **E 409.830,0589 m**; **344°13'15"** e **206,031 m** até o vértice **M-0006**, de coordenadas **N 8.777.946,4917 m** e **E 409.774,0326 m**; deste, segue confrontando com **PERIMETRO URBANO** com os seguintes azimutes e distâncias: **59°30'19"** e **196,091 m** até o vértice **CR 1184**, de coordenadas **N 8.778.046,0000 m** e **E 409.943,0000 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

quinta-feira, 27 de novembro de 2014



Responsável Técnico
MARCUS LOGRADO FANAIA
CREA 1200040910
Código Credenciamento F3R
ART nº



Art. 21 – Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 22 – Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não pode integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 23 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de agir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 24 – O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 25 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 26 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 27 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º – Antes da abertura de uma, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º – Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de julgar recorrerá à Assessoria Pedagógica, no município, e esta, se for o caso, ao Secretário Municipal de Educação.

§ 3º – Antes da abertura de uma, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 28 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, aplica-se o mesmo procedimento citado nos §§ 2º e 3º do Artigo 27.

Art. 29 – Os pedidos de impugnação fundados em violação de umas somente poderão ser apresentados após sua abertura.

Art. 30 – São nulos os votos:

- I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II – que indiquem mais de um candidato;
- III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
- IV – dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme o Artigo 3º desta lei.

Art. 31 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

- I – verificar toda a documentação;
- II – decidir sobre eventuais irregularidades;
- III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único – Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do artigo 37 desta lei.

Art. 32 – No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pelas comunidades, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 33 – O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas de gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo único – A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar.

Art. 34 – Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos Artigos 03º e seus respectivos parágrafos e 04º, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando-se o critério previsto no Artigo 05º, III e IV.

Art. 35 – Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do diretor, será facultado dirigir representação à comissão, conforme Artigo 10, VIII.

Art. 36 – Das decisões da comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 37 – Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 36, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 38 – O período de administração do diretor corresponde a mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a recondução.

Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, Direção, Conselhos, Assessoria e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer.

Art. 40 – O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 18 (dezoito) membros. 50% (cinquenta por cento) deve ser constituído de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 41 – A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 42 – Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 43 – Esta Lei será regulamentada por Portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº. 631/2014 DE: 28 de Novembro de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de lote urbano de propriedade do Município de Canabrava do Norte-MT e dá outras providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lote urbano de propriedade do Município de Canabrava do Norte-MT por lote rural de propriedade do Sr. Nelson de Souza.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Canabrava a ser permutado compreende o lote nº. 14 (quatorze), da quadra nº 76 (setenta e seis), com área de 2.462 m² (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), situado na Av. Aurea Tavares de Amorim, lado direito com os lotes 15, 15 A e 16, Lado esquerdo com os lotes 01 e 13 e fundos com a chácara 08, conforme matrícula nº. 1.969, do Cartório de 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação do dia 25 de novembro de 2014.

Art. 3º - O imóvel de propriedade do Sr. Nelson de Souza, a ser havido na permuta compreende 2.462 m² (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), situado no lote rural nº. 406 do P.A Canabrava, frente a Av. Norberto Camilo, lado direito e fundos com o Sítio Nova Veneza, Lado esquerdo com o Lote rural nº. 407 do P.A Canabrava, neste Município de Canabrava do Norte – MT, conforme matrícula nº. 3.878, do Cartório de 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude de interesse de ambas as partes nesta permuta.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à transferência de escrituração da área.

Parágrafo Único - A referida Área possui a finalidade de construção das elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 6º - Para fins de atendimento a lei Orgânica Municipal, fica desativada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria indisponível, passando a categoria de bem disponível o lote mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CANARANA

LICITAÇÃO

ERRATA DA APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014
CONTRATO Nº 151/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a Apostila de Reajuste de Preços nº 001/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 10/12/2014, e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2014, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:
RESOLVE registrar aumento nos preços da empresa DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia - GO à Via Primária 8, Quadra 18, Módulos 24/47, neste ato representada por FABIO AUGUSTO MERINO, Carteira de Identidade nº. 287725807 SSP/SP CPF nº 285.825.958-84, de acordo com o presente termo de apostila nos termos das cláusulas abaixo descritas.

Leia-se:
RESOLVE registrar aumento nos preços da empresa DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia - GO à Via Primária 8, Quadra 18, Módulos 24/47, neste ato representada por PEDRO MARIO DA SILVA, Carteira de Identidade nº. 74828265-SSP/PI CPF nº 859.555.688-72, de acordo com o presente termo de apostila nos termos das cláusulas abaixo descritas.

Canarana-MT., 10 de Dezembro de 2014.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão